

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**  
Cecília da Cruz Pelicioni

**Procuradoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria Municipal de Educação**  
Helena Lima da Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos  
e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Guarda Civil Municipal**  
José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Cultura e Lazer**  
Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Chefia de Gabinete**  
Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Governo**  
Marcelo de Souza Batista

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**  
Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**  
Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Renata da Silva Fagundes

**Coordenadoria Especial de Habitação**  
Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Leonardo Barros e Silva Sousa

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**  
Luciano Pessanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2060 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

**EMENTA:** Dispõe sobre a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Quissamã.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Deverão ser realizadas visitas virtuais, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus – Covid-19, no âmbito do Município de Quissamã.

§1º – Para a implementação do disposto no caput, deverão ser aplicados todos os protocolos sanitários e de segurança, de modo a proteger os profissionais da saúde.

§2º – A realização da videochamada deve ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

**Art. 2º** – Caberá às instituições de saúde, públicas ou privadas, se necessário, a operacionalização e apoio logístico ao previsto nesta Lei, respeitando-se as particularidades e limitações de cada equipamento.

**Art. 3º** – Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 24 de junho de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcelo de Souza Batista**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 20.407/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar Sem Efeito a Portaria nº 20.277/2021, publicada no Diário Oficial de Quissamã, edição nº 1522, a contar de 1º de junho de 2021, de acordo com o processo nº 4724/2021.

**Art. 2º** Ficam revogados todos os atos decorrentes da Portaria nº 20.277/2021.

Gabinete da Prefeita, 24 de junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita

Obs.: Republicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.165 DE 25 DE JUNHO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.015/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 186.238,35 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 25 de junho de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
21.01 - 04.122.0029.2.095	181	3390.39	84.100,00	
28.01 - 04.123.0001.2.003	330	3390.39	150,00	
40.01 - 20.608.0027.1.050	1289	4490.52	25.730,00	
21.01 - 04.122.0029.2.059	168	3390.39		69.500,00
21.01 - 04.122.0029.2.239	185	3390.39		14.600,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	284	3190.11		150,00
40.01 - 20.608.0035.2.159	1310	3390.39		25.730,00
<b>FMAS</b>				
35.01 - 08.122.0029.2.095	856	3390.30	76.258,35	
35.01 - 08.122.0029.1.023	840	4490.51		14.000,00
35.01 - 08.122.0029.1.051	842	4490.52		12.258,35
35.01 - 08.243.0067.2.237	909	3390.48		50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>186.238,35</b>	<b>186.238,35</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.167 DE 25 DE JUNHO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.015/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.610.600,00 (um milhão, seiscentos e dez mil e seiscentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de maio/2021 (fontes: recursos ordinários e royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 25 de junho de 2021

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2021)	Fontes: recursos ordinários	43.157.550,00
ARRECAÇÃO (ATÉ MAIO/2021)	Fontes: recursos ordinários	48.838.223,32
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2021)	Fontes: recursos ordinários	5.720.673,32

UTILIZADO NO DECRETO Nº 3.164/2021	10.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO	<b>42.000,00</b>

**SALDO DISPONÍVEL: 5.668.673,32**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>FMS</b>			
36.01-10.122.0059.2.095	995	3190.94	42.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>42.000,00</b>

**ANEXO II**

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2021)	Fontes: royalties	58.830.679,17
ARRECAÇÃO (ATÉ MAIO/2021)	Fontes: royalties	88.2.4.293,77
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2021)	Fontes: royalties	29.383.614,60

UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.109/2021	4.491.400,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.115/2021	574.512,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.121/2021	869.700,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.125/2021	2.078.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.131/2021	3.019.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.138/2021	300.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.133/2021	1.000.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.140/2021	4.904.500,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.144/2021	150.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.146/2021	1.220.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.151/2021	383.150,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.153/2021	3.363.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.161/2021	250.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 3.164/2021	<b>380.000,00</b>
UTILIZADO NESTE DECRETO	<b>1.568.600,00</b>

**SALDO DISPONÍVEL: 4.831.752,60**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
17.01-04.131.0029.1.051	48	4490.52	115.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	372	3390.47	400.000,00
40.01-04.122.0029.1.051	1267	4490.52	114.000,00
<b>FMS</b>			
36.01-10.301.0058.2.089	1062	3390.30	8.000,00
36.01-10.302.0009.1.066	1087	4490.52	5.600,00
36.01-10.302.0009.2.028	1100	3390.30	228.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1105	3390.39	560.000,00
36.01-10.302.0009.2.186	1125	3390.39	80.000,00
36.01-10.303.0016.2.058	1135	3390.32	58.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.568.600,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.166 DE 25 DE JUNHO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.015/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constante no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 25 de junho de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
33.01 - 12.361.0020.1.025	430	4490.51	50.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	530	3390.39	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>75.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2059, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2037, DE 05 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Quissamã**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, na Lei Municipal nº 2037/2021, os seguintes cargos comissionados na respectiva secretaria/coordenadoria: no Gabinete do Prefeito: 01 (uma) vaga de Assessor Executivo de Governo III – CC-6; na Secretaria Municipal de Saúde: 01 (uma) vaga de Coordenador de Vigilância em Saúde – CC-2, 01 (uma) vaga de Coordenador de Estratégia de Saúde da Família – CC-2; na Coordenadoria Especial de Habitação: 01 (uma) vaga de Assessor do FMH – CC-5.

**Art. 2º** Fica alterado o símbolo do cargo comissionado de Subcontrolador Geral do Município de CC-1 para CC-S, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 2037/2021.

**Art. 3º** Fica alterada a denominação do cargo comissionado de "Membro da Comissão de Licitação/Equipe de apoio ao pregoeiro" para "Membro da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro", constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2037/2021.

**Art. 4º** Fica alterada a denominação do cargo comissionado de "Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Contratos" para "Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras", constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2037/2021.

**Art. 5º** Fica alterada a denominação do cargo comissionado de "Assessor de Apoio à Comissão Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro" para "Assessor de Apoio à Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro", constante no Anexo VII da Lei Municipal nº 2037/2021.

**Art. 6º** Fica alterado o símbolo do cargo comissionado de Diretor Técnico do FMS de CC-4 para CC-5, constante no Anexo IX da Lei Municipal nº 2037/2021.

**Art. 7º** O § 2º do artigo 33 da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social fica vinculado à Coordenadoria Especial de Habitação".

**Art. 8º** O inciso XI do artigo 139 da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI – Participar da construção do plano de saúde, da programação anual de saúde;"

**Art. 9º** A Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar acrescida do Art. 139-A, com a seguinte redação:

"Art. 139-A – Compete ao Coordenador de Estratégia de Saúde da Família:

I – Participar do cotidiano das equipes, sendo responsável por consolidar a produção das equipes mensalmente;

II – Facilitar discussões sobre processo de trabalho e educação permanente;

III – Instigar a participação de todos os profissionais na promoção à saúde;

IV – Discutir indicadores e avaliar as ações junto às equipes;

V – Facilitar a intersetorialidade;

VI – O coordenador também é responsável pelo NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família, por este motivo também articular e interagir no matriciamento, pois esta técnica contribui para fortalecimento das ESF, promovendo o surgimento de novos objetivos e resgatando a importância do trabalho em equipe, com a singularidade de cada ator, mas pluralizando o efeito resolutivo que a atenção básica deve ter;

VII – Contribuir nas discussões sobre Projeto Terapêutico;

VIII – Auxiliar no planejamento de ações baseando-se no território e nos seus indicadores;

IX – Representar as equipes junto à Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de conquistar melhorias para facilitar o processo de trabalho;

X – Fazer controle do estoque de insumos e materiais médico- hospitalares junto as equipes;

XI – Programar junto aos profissionais a tabela de férias dos profissionais da atenção básica;

XII – Supervisionar a infraestrutura das unidades e o funcionamento dos equipamentos;

XIII – Participar ativamente das reuniões das equipes, exercendo o papel de apoiador, motivando e instigando o trabalho interdisciplinar de cada profissional;

XIV – Incentivar a prática da humanização dentro do serviço, mediando os conflitos pessoais/ profissionais e auxiliando na construção da intersetorialidade dentro de cada área adstrita das ESF e do município como um todo;

XV – Gerenciar os recursos humanos, a análise da produção, a intersetorialidade até o apoio logístico evidenciado pela solicitação de materiais e insumos e a supervisão da infra- estrutura das unidades;

XVI – Gerenciar os recursos humanos, ambientais e materiais quanto ao estabelecimento da articulação entre as equipes multiprofissional e os serviços de apoio;

XVII – Agendamento de férias dos profissionais;

XVIII – Manter e aproximar o diálogo entre as ESF e outros órgãos e serviços governamentais através das reuniões;

XIX – Solicitar os materiais e insumos necessários para o funcionamento das unidades de saúde em parceria com as equipes. Esta atribuição foi incorporada as atividades do coordenador, numa tentativa de diminuir o desperdício de materiais e insumos das unidades de saúde;

XX – Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe de saúde da família, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XXI – Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

XXII – Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

XXIII – Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

XXIV – Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

XXV – Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as

ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

XXVI – Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

XXVII – Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XXVIII – Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XXIX – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

XXX – Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XXXI – Participar das atividades de educação em saúde permanente;

XXXII – Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais."

**Art. 10.** Em função do disposto nos artigos anteriores, os Anexos II, IV, VII, IX e XX da Lei Municipal nº 2037/2021 passam a vigorar com as alterações neles inseridas.

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Quissamã, 24 de junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita

**ANEXO II**

**CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subchefe de Gabinete do Prefeito	CC-E	01
Coordenador Municipal de Defesa Civil	CC-1	01
Coordenador do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP	CC-1	01
Coordenador de Projetos Especiais	CC-1	01
Assessor Especial de Governo	CC-1	23
Diretor de Captação de Recursos – EGP	CC-2	01
Assessor Executivo de Gabinete	CC-2	05
Assessor A1	CC-2	09
Assessor de Ações Integradas	CC-3	03
Assessor Executivo – EGP	CC-4	01
Assessor A2	CC-4	13
Assessor Executivo de Governo I	CC-4	06
Assessor Executivo de Governo II	CC-5	04
Assessor A3	CC-5	35
Assessor de Projetos Especiais	CC-5	02
Assessor Executivo de Governo III	CC-6	28
Secretária de Serviços de Gabinete	CC-6	02
Assessor A4	CC-6	64

**ANEXO IV**

**CARGOS COMISSIONADOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subcontrolador Geral do Município	CC-S	01
Coordenador de Controle Interno	CC-1	01
Coordenador de Normas e Auditoria	CC-1	01
Coordenador de Modernização e Transparência	CC-1	01
Ouvidor Público Municipal	CC-1	01
Corregedor Público Municipal	CC-1	01

Auditor	CC-1	03
Assessor Executivo da Controladoria	CC-2	03
Secretário-Executivo de Controle Interno	CC-3	01
Assessor Executivo do E-Sic	CC-4	01
Assessor Técnico de Auditoria	CC-5	01
Assessor Técnico de Normas de Controle Interno	CC-5	01
Assistente Técnico de Auditoria	CC-6	01
Secretário Executivo	CC-6	01
Assistente Técnico de Controladoria Geral	CC-6	01
Chefe da Divisão de Auditoria	CC-6	01
Chefe da Divisão de Prestação de Contas	CC-6	01

**ANEXO VII**

**CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC-E	01
Subsecretaria Municipal de Administração	CC-S	01
Coordenador de Gestão de Pessoas	CC-2	01
Pregoeiro	PR-1	01
Coordenador de Folha de Pagamento	CC-2	01
Coordenador Geral do Setor de Compras	CC-2	01
Coordenador de Materiais e Serviços	CC-2	01
Assessor Técnico da Administração	CC-2	02
Membro da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-3	03
Coordenador de Obrigações Acessórias e Rotinas Trabalhistas	CC-4	01
Coordenador de Serviços Especializados em Medicina e Segurança Trabalho – SESMT	CC-4	01
Coordenador de Patrimônio	CC-4	01
Coordenador de Departamento de Pessoal	CC-4	01
Coordenador de Projetos e Contratos da Administração	CC-4	01
Coordenador de Apoio Administrativo	CC-4	01
Coordenador de Almoarifado Central	CC-4	01
Coordenador do Departamento de Preços	CC-4	01
Coordenador do Departamento de Processos de Contratação	CC-4	01
Presidente da Comissão Disciplinar	CC-4	01
Coordenador Técnico de Contratos	CC-4	01
Assessor Técnico de formalização, Aditamento e Apostilamento de Contratos	CC-5	01
Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras	CC-5	07
Assessor de Apoio à Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-5	04
Assessor Técnico de Minutas de Contrato	CC-5	01
Diretor Administrativo de Benefícios	CC-5	01
Diretor Administrativo do Arquivo Geral	CC-5	01
Diretor Administrativo do Protocolo Geral	CC-5	01
Diretor do Departamento de Controle de Cessão de Servidor Público	CC-5	01
Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Almoarifado	CC-6	01
Diretor do Departamento de Serviços Gerais	CC-6	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-6	01
Diretor do Departamento de Medicina e Saúde Ocupacional	CC-6	01
Diretor do Departamento de Segurança do Trabalho	CC-6	01

Diretor do Departamento de Cadastro de Fomecedores	CC-6	01
Diretor do Departamento de Recepção de Recursos Humanos	CC-6	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CC-6	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo de Recursos Humanos	CC-6	01

**ANEXO IX  
CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subsecretário Municipal de Saúde	CC-S	01
Assessor Técnico da Saúde	CC-1	02
Assessor Executivo do Fundo Municipal de Saúde	CC-1	01
Diretor Técnico do Hospital	CC-2	01
Coordenador Geral de Odontologia	CC-2	01
Coordenador Geral de Fisioterapia	CC-2	01
Coordenador Geral de Saúde Mental	CC-2	01
Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	CC-2	01
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.	CC-2	01
Coordenador Geral de Promoção, Proteção e Atenção à Saúde.	CC-2	01
Coordenador Geral de Planejamento e Gestão em Saúde	CC-2	01
Diretor Administrativo do Hospital	CC-2	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-2	01
Coordenador de Estratégia de Saúde da Família	CC-2	01
Coordenador de Serviços Gerais de Apoio à Saúde	CC-3	01
Coordenador de Manutenção do Hospital Municipal	CC-3	01
Coordenador de Suprimentos	CC-3	01
Coordenador Administrativo do Centro de Especialidades	CC-3	01
Coordenador Técnico de Gestão	CC-3	01
Coordenador de Recursos Humanos da Saúde	CC-4	01
Coordenador Técnico de Enfermagem	CC-4	01
Coordenador de Ações Programáticas	CC-4	01
Coordenador Técnico de Laboratório	CC-4	01
Coordenador de UTI	CC-4	01
Coordenador Técnico do Centro de Especialidades	CC-4	01
Coordenador do Ambulatório da Saúde Mental	CC-4	01
Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS	CC-4	01
Coordenador Técnico de Barra do Furado	CC-4	01
Coordenador Administrativo de Barra do Furado	CC-4	01
Coordenador Técnico de Fisioterapia do Centro de Reabilitação	CC-4	01
Coordenador Técnico de Fisioterapia do Hospital Municipal	CC-4	01
Diretor Técnico do FMS	CC-5	01
Diretor Técnico de Radiologia	CC-5	01
Diretor Técnico de Clínica Médica	CC-5	01
Diretor Técnico do Centro Cirúrgico	CC-5	01
Diretor Técnico de Emergência	CC-5	01
Diretor Técnico de Obstetrícia	CC-5	01
Diretor Técnico de Pediatria	CC-5	01
Diretor Técnico de Enfermagem do Centro de Especialidades	CC-5	01
Diretor de Controle, Avaliação e Regulação.	CC-5	01
Diretor de Auditoria do SUS	CC-5	01
Diretor de Faturamento	CC-5	01

Diretor de Apoio Administrativo do Hospital	CC-5	01
Diretor de Equoterapia	CC-5	01
Diretor de Almoarifado da Saúde	CC-5	01
Diretor de Suprimentos	CC-5	01
Diretor de Serviços de Nutrição	CC-5	01
Chefe da Unidade de Saúde	CC-5	09
Diretor do Departamento de Serviços de Agendamento e Ouvidoria	CC-6	01
Assessor de Compras do FMS	CC-6	04
Assessor Administrativo do FMS	CC-6	06
Assessor do Núcleo Interno de Regulação	CC-6	01
Secretário-Executivo	CC-6	01
Chefe de Divisão de Ouvidoria Hospitalar	CC-6	01
Chefe de Divisão da Central de Exames	CC-6	01
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e de RH	CC-6	01
Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Hospital Municipal	CC-6	01
Chefe da Divisão de Clínica Médica	CC-6	01
Chefe da Divisão de Saúde do Escolar	CC-6	01
Chefe da Divisão de Hepatites Virais e DST/AIDS	CC-6	01
Chefe da Divisão de Hipertensão e Diabetes	CC-6	01
Chefe da Divisão de Imunização	CC-6	01
Chefe da Divisão de Saúde da Criança e do Adolescente	CC-6	01
Chefe da Divisão de Curativos Especiais	CC-6	01
Chefe da Divisão de Saúde da Mulher	CC-6	01
Chefe da Divisão de Vigilância Alimentar e Nutricional	CC-6	01
Chefe da Divisão Técnica de Barra do Furado	CC-6	01
Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental	CC-6	01
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC-6	01
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC-6	01
Chefe da Divisão de Vigilância de Saúde do Trabalhador	CC-6	01
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Vigilância em Saúde	CC-6	01
Supervisor de Unidade de Saúde	CC-6	01
Supervisor Hospitalar	CC-6	04
Chefe da Divisão Administrativa da Odontologia	CC-6	01
Chefe da Divisão de Almoarifado da Odontologia	CC-6	01
Acompanhante Terapêutico	CC-6	05

**ANEXO XX  
CARGOS COMISSIONADOS DA COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador Especial de Habitação	CC-E	01
Assessor Executivo do Fundo Municipal de Habitação	CC-3	01
Assessor Técnico de Habitação	CC-3	01
Assessor do FMH	CC-5	01
Chefe da Divisão de Habitação	CC-6	01